

1882

5780354

11a

Comunicacão

Comunicacão

Justificacão

Juro dos Orphaes.

Curatella

Juri da Silva Ló  
O juro dos Orphaes

Justificacão  
Justificacão

Reservacão

Candidato d'Officio

estes durante dias de mais de Abril durante este tempo  
a cidade e seus arredores da cidade da comunicacão  
em seus cartoris, ehi para antes de mais  
da promissao e os pontos que adiante  
requer: do que para o presente tempo q. e  
em Promissao Juri Candidato d'Officio  
Reservacão e os seus arredores se' d'



2  
Ilm. Sr.

Cumprindo o meo dever venho representar  
ab's. o seguinte =

José da Silva Sá fahm diro re-  
sidente na Cachoeira, Freguesia do  
Cemiterio está completamente per-  
turbado de suas ideas intellectuaes;  
além de outros motivos que em tempo  
dirão testimunhas, a versee, que  
obtido elle anteriormente em sua  
fahnda grandes lucros, hoje vai  
em continuo estrato; nos errouos  
poucos se impregão: especialmente nos  
estados de tal, que a ciencia metes ma-  
is ou menos procedendo se a Inven-  
tario e Partilha nos lucros de uma ma  
D. Honra da Antonia d' estelar, elle  
assistindo a este acto, ainda attivo  
constituis nos procurados os filhos  
e geros conruando - se independente  
de tudo. Posteriormente tudo o  
Inventario Antonia Appare de  
Queros de dividir o divulso em  
notas inventariando entre os ente  
remados, a códa partur entre a  
quella por entre que a hum filho, e  
man tarde individuo entre uma in-  
filhos, remque deve noticia de  
coisa algua - São testimunhas o  
T. Baroel ello deito Justino d' O.ª, João  
Antonio d' aberto, Francisco d' estrajo Jo.

Pimenta Ferrão d'Almeida, Antonio d'Alve  
do Sá, Antonio da Silva Sá, Miguel de  
Chaves Ribeiro, Joazeiro Dias Duarte, e  
Antonio Affonso de Queiroz. Entraram  
to a vista do reporto, expus que  
V.ª dará as providencias necessarias  
e -

D.ª G.ª A.ª  
Com 14 d'April 1882

Ilh. Sr. João Coelho Lagez

M. d. J. dos Orphãos no exer  
cicio

descrição d'Orphãos

Francisco José C.ª d'Almeida

A. interm-se as testemunhas para De  
poram no dia 24 do corrente, as 10 horas  
da Manhã na Casa da Camara C.ª  
com a assistencia do Curador Geral, e do  
indiciado José da Silva Sá.

Com 17 de April de 1882  
Coelho Lagez



certifico que por el presente mandado se  
ha gone a efecto el pago de las empeni-  
mito: en el mes de junio a cargo de los  
rendos que el Comodoro Antonio de  
Alvarez y Pineda cobro el dia 17 de  
Abril 1882

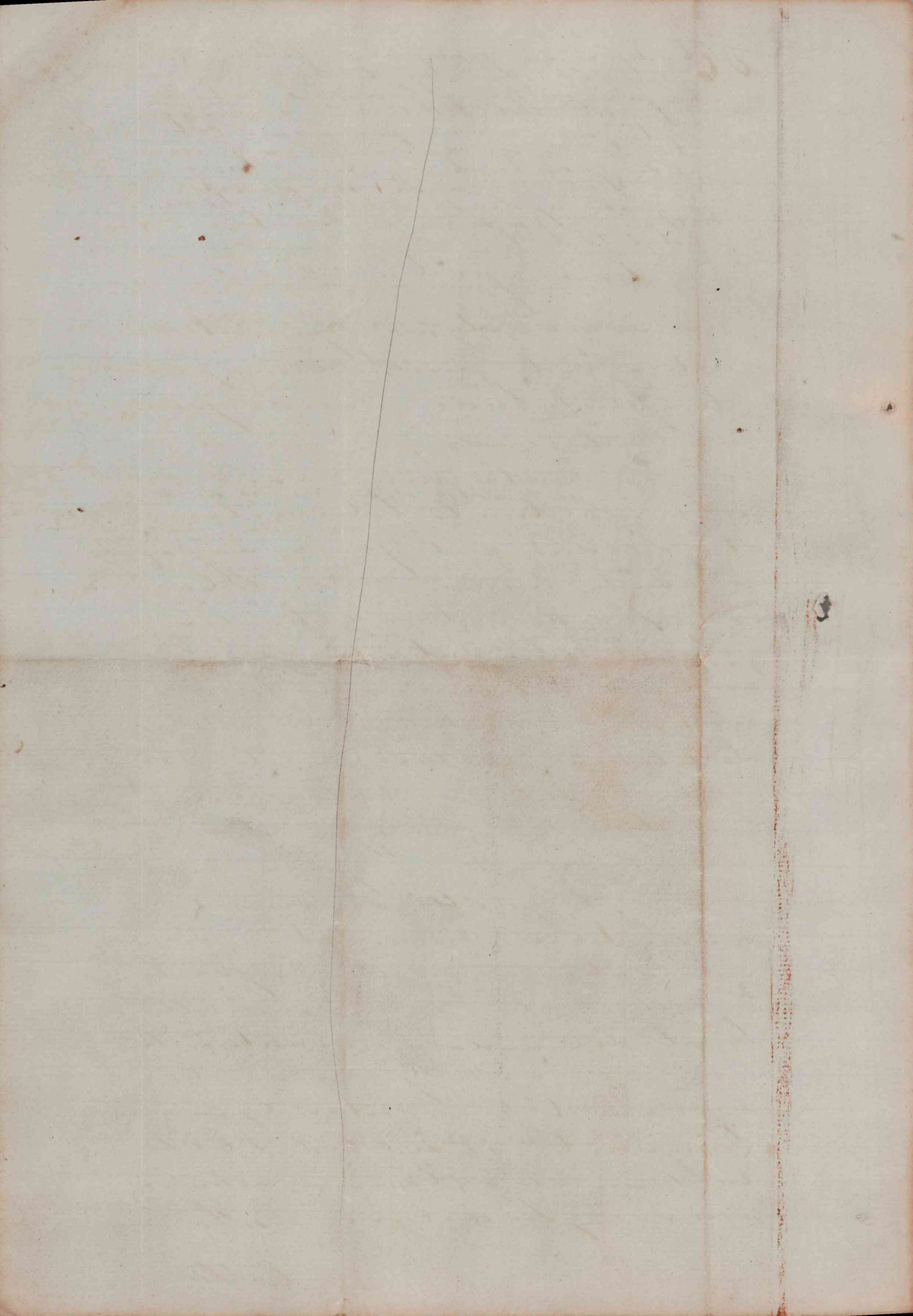
Jos

Francisco José Comodoro 1882

Justa de

que ante quatro dias de mayo de Abril  
dame ante el Comodoro Antonio de  
Alvarez y Pineda Comodoro, con un con-  
to para justificar el cumplimiento de  
que se dice en el presente en Francisco  
José Comodoro de Alvarez y  
Pineda Comodoro







4

Cidadadao João Carlos Lagoa, Juiz  
dos Offícios substituto em exercício,  
neste lado de dar amarelo das  
terras, barragem do Rio Santo  
Antonio na povoação da Cruz

Mando a quem quer official de  
Justicia deste Juizo, a quem por  
este apremiado, e tomado por  
im rubricado, que em seu  
cumprimento dirige ao D. J. 3.<sup>o</sup>  
lado do Hambro, e Cameterio, e  
além, d'ordem deste Juizo, dirigin-  
do ainda a quem o Tenente Carlos  
nelto do Juizo de Alameda,  
João Antonio da Costa, Francisco  
de Souza Silva, Vicente Ferrero  
de Almeida, Antonio d'Almeida  
Sá, Antonio da Silva Sá, Miguel  
de Souza Ribeiro, Joaõ Dias  
Quarta, e Antonio Affonso de  
Souza os intimos para no  
dia vinte quatro do corrente  
as dez horas d'amanha na  
sala da camara municipal  
depoem sobre o estado intelle-  
tual da Cidadadao Juiz de Silva Sá,  
intimando a este para as dez  
depois: sob pena de lei. E quem  
cumpra. C. n. 17 de Abril 1882  
du Francis e João Carlos Lagoa de Alameda  
Juiz substituto em exercício Carlos Lagoa  
Certifico

Certifico que em virtude do mandado  
supra foi Arail do Stanhi Limitario da  
intimui todas as testemunhas ao Cidadão  
José da Silva Sá as quaes morão distan-  
tes uma das outras das quaes ficarão bem  
severitas. Opyrido hi verdade deu fi  
Cidade da Conceição do Serro 22 de Abril  
de 1882 Official de Justicia

D. 8:000  
C. 20:000  
28:000

João Martins Pinto Soares



Memoranda

et in ante quatuor dies cum de theol  
 dunt vito entes e vituto e dunt, vito  
 hie de de deo bennicay, in andi mui, 100  
 cum de e, vithanav p... des jura des  
 d... des v... des, lura de gual  
 des d... des, vithanab... des, cum e...  
 re a ingu... des p... des m...  
 eforma... des: des v... des  
 J... des de deo d... des des  
 v... des d... des g... des  
 e... des

1a Ma.

Jovite dias Quate, de idaron dunt e...  
 cum, e... des, laurador, natural e...  
 te n... des de e... des, v... des  
 nada ditte

J. 1425  
 E 3m

Tertimbo j... des in h...  
 liara des tantos d... des m... des  
 ma ma... des d... des d... des  
 d... des de que v... des p... des  
 de -

S... des m... des de sobre o contem  
 do d... des des 2 que... des per  
 lido?

Por... des que d... des can... des J...  
 da... des to, e... des d... des a... des  
 m... des p... des de d... des ideas... des  
 h... des, e... des per... des na... des ad... des  
 tra... des h... des: que... des e... des p...



co seruireo p[er] estr[un]do p[er]da p[er]ca ou membro  
dizendo da casa

Im antes o canho de, (Im de d[eu]  
digo, d[eu]s grandes lucros em sua fortuna,  
mas que pertenciamente muito lucros,  
por causa deus et[er]no.

Im t[em]po a justificação de  
reclamar a sua ma[is] h[un]te quantia, e Im  
ambas em subreptas a' seu filho de  
justificação, e a' de elle t[em]to muito  
que ella quantia por p[er]da multas  
de justificação subreptas de por sua  
filho, mas que into elle t[em]to muito  
quiere dizer, e no sabe de seu ser  
propria

Sabe mas que não obstante  
ter elle p[er]da do promissas a' seu filho  
para a' t[em]to ao Inventario de sua Mãe  
Dona Florinda, ainda emp[er]ar e  
não tomara de parte algum no a' t[em]to  
p[er]da em caso de j[ur] d[eu]s.

Im de dada a' palaura ao  
Cura do local, este a' p[er]da ma[is]  
seguinte =

Im de perguntado qual um  
mero de erro de erro, pertencente a' just  
tificação, e elle se emp[er]ga regularmente,  
e qual a' natureza de erro de erro de just  
tificação?

Por p[er]da que elle p[er]da e  
p[er]da ma[is] em ma[is] t[em]to erro de erro  
de erro, e q[ue] p[er]da em ma[is] de  
trabalho, e h[un]te emp[er]ar e ma[is]



de arca, e que os encunhos de justificação  
 são de juro - Vendo mais do que lauro  
 e promette termo algum se attingerá juiz,  
 Tertimbo, luroador, e os Tramises Jora  
 Candidos delhissimo Escrivão que os  
 criu

Coelho Lages  
 Jobito Dias Duarte  
 Francisco Lora de Almeida

2a 11a

Eligunt et changeo Pihuis, de doada que a  
 reute unan amos, corado, lauroador, ma  
 turat del urriges naturalmente reuider  
 te napam da doba arca, aos costumes  
 nada ditre =

Tertimbo girada em bar  
 liuro dos Santos de angellus un qui per  
 ma maõ direita e prometteo diler e  
 veridade do que sachete e posse per quem  
 todo.

Quas inquirido sobre o conteúdo de  
 promissas de fãduas que lhe foi lido?

Respondeo que quando se  
 lê da Livro só por ser os vizinhos, que  
 em tempos anteriores obtinha inter  
 re em sua farmada, e que sempre po  
 ra cá a farmada não em atraso por  
 rupper a justificação das ideias inter  
 tuas; que elle Tertimbo julga em  
 sua consciencia que a justificação es  
 tá inhabilitado para admittir  
 sua farmada - Durão mais os dias



que injustificado para em estado  
de perturbação espirito, de que em estado  
de normal

Em elle testemunha caber  
outra vez injustificado, e que estes não  
do o interesse que correspondo ao  
numero d'elles, por esse injustificado  
pouco se importo que elle se in-  
fere quem -

Em não obstante ter elle pas-  
sado procura, caber filhas para  
assistir ao inventario de sua mãe,  
Dona Horinda, ainda assim con-  
parar, mas não tomou parte no  
acto por causa de ser incomodo  
intellectual - Nada mais -

Em do dada a palavra a elle  
saber qual este o seu parecer  
seguinte

De carter Joni datada de de  
vinte e cinco annos, e era um homem ac-  
tivo e diligente na administração de  
sua fazenda, e se hoje vive indiffe-  
rente a tudo?

Respondeo que o carter  
de vinte e cinco annos, que era um homem  
activo e diligente na administração  
de sua fazenda, e que hoje vive  
do contrario tornou-se indifferente  
a tudo

Perguntado se aucthor ou al-  
guem filhas nascidas injustificado ad-  
ministra seus bens? Respondeo que não, e



7  
que não sabe urarã = Nada de mais:  
do que para tanto lauro e prunha  
tudo em que se ali guão Juiz, terti-  
miche, curador, e entremisso Juri:  
Candido dellicurio deuri to que  
orrori. Coelho Lages  
Aliguel Archaujo Ribeiro.  
Francisco Correa de Almeida

3a U.

Antonio Affonso de Figueira, de idade de qua 91  
ranta e quatro annos, casado, lauro de, no 8 J. m  
tural de paranda do Prato, e actualmente  
residente na paranda do Couto iro  
aos costumes de ser ser cuido do  
justificado

Testemunha jurada em hum termo  
dos Santos Evangelhos em que por mo  
mas direito, e prometto dizer a verda  
de do que souber e sou perguntado  
tudo inquirido sobre  
o continue e a promozão de q  
the foi lido?

Respondeo que no estado  
nae continuadamente perturbado, muitos ve  
res ditos ao alio, que em tempo ante  
riores na paranda produzio em gran  
de escato, mas que de tempo para co  
var em continuo atraso devido a res  
tação intellectual, que supri tudo the  
e indoprante apreciamente em les to  
dias: que elle testamhe, como no ca  
nhado e eu sendo, e julgo em copias



de admittit et respice etiam

Quod si erraverit de justificatione  
non tractabitur regulariter p[ro]p[ri]a facta  
de directoribus qui tunc de justificatione de  
iuris et non etiam intellectuali.

Quod si justificatione p[ro]p[ri]a  
non de Inventario de una mai[or]i constituitur  
et non p[ro]p[ri]a etiam p[ro]p[ri]a de p[ro]p[ri]a  
representante t[er]m[in]o, mai[or]i q[ue] ainde attin[er]e  
etiam a retinere in p[ro]p[ri]a t[er]m[in]o p[ro]p[ri]a  
te un[de] casu aliquo, et t[er]m[in]o p[ro]p[ri]a  
etiam app[ro]p[ri]o.

Quod si p[ro]p[ri]a de Inventario  
de donec florinde, et t[er]m[in]o de  
t[er]m[in]o de p[ro]p[ri]a et d[omi]n[us] in notis,  
et p[ro]p[ri]a de Inventario, et t[er]m[in]o  
qui e[st] etiam p[ro]p[ri]a de justificatione  
et non p[ro]p[ri]a etiam de p[ro]p[ri]a de donec

t[er]m[in]o de donec a p[ro]p[ri]a de donec  
etiam de donec etiam de donec  
etiam de donec etiam de donec

de donec etiam de donec, qui etiam  
etiam de donec etiam de donec, etiam de donec  
etiam de donec etiam de donec, etiam de donec  
etiam de donec etiam de donec, etiam de donec  
etiam de donec etiam de donec, etiam de donec  
etiam de donec etiam de donec, etiam de donec

Quod si p[ro]p[ri]a de donec etiam de donec  
etiam de donec etiam de donec, etiam de donec  
etiam de donec etiam de donec, etiam de donec  
etiam de donec etiam de donec, etiam de donec  
etiam de donec etiam de donec, etiam de donec  
etiam de donec etiam de donec, etiam de donec



memis traçad' d'esse heus, se mundo indifferente e' tuas, por uiaer perturbado d'esseas f'auldades intellectuales, e' q'ua sua erio a' q'od t'me diminuido bastante.

Perguntado se cumm'her dejustificados, naõ adimistrar em no lugar of'atudo?

Respondeo q'ua naõ sabe nada de mais: do q'ua lauro q'ua p'ente termo em q'ua m'atignas f'ur, ter t'umbe, curador, e' em f'ranco e' f'ur' Com d'ido de l'incuro d'escrivor q'ua os m' Antonio e' Afonso, L'ing Colho L'ing

Francisco Com de M'isora

La 11a

Antonio da Silva So, curador, de idade de 14rs trinta e' un' annos, criado, natural e' 8 3mo residente na f'amilia do G'ito f'ugem do f'ranco, os em t'umbe de os parente de justificados

T'umbe jurado no f'uro Livro dos Santos Evangelhos no q'ua por sua maõ d'rito q'ua n'te d'irer a'ur d'ado do q'ua saubere a'one p'erguntado

Surdo inquirido sobre o carter de a'promocao de f'altas de a' q'ua t'ur por si de

Respondeo



que ambos justificados á mitos errores,  
que antigamente havio grandes lucros  
na farmacia, equi hoje pelo contrario  
tem lucros lucros em contrato, diz de  
á sua estado intelectual: que elles o  
gum a es piritu al ira re, mas que  
em dependente deste reffer elle dos de  
de os que em constantemente, e que como  
parente, amigo, e irrimo ajulga em  
capaz de administrar os lucros.

Em elle podem encomendar, mas  
que elles podem encomendar trabalho, em  
sem quasi impere passando, sendo indifi-  
rente ao justificado que elles trabalham  
ou nao, nao havendo em sua causa  
lucros person que os administre.

Em lucros justificados  
á causa de lucros intelectual, diz elle que  
lucros retribuicoes no diario de Mari  
certo quantia em notas, havio par-  
tido com sua mulher deste re-  
mea miseria.

Em elle alem de seu farmacia e  
na criacao em grande escala, equi hoje  
estipulo metodo em mas de metodo,  
que essa criacao e controlada por seus  
erros, por isso mal administrada,  
dando lucros indignos: que as mas-  
das nessas estipulo re impurece re.

Em de dada apalavra ao cur-  
do, este distrito do palavra: eo que  
para contar lucros primito terno  
em que o atribuicao que, intelectual.



curador, e em Francisco José Cândido de Alti-  
 mura de Almeida que os seus = Coelho Lage  
 Antonio da Silva da  
 Francisco Gomes de Miranda

E ambos os  
 clausos quatos dias de mais em abril  
 de mil e oitenta e oitenta e duas mil e  
 trezentas e duas. E assim se fez e assim se  
 fez e assim se fez e assim se fez e assim se fez  
 dos capitães universitários e assim se fez  
 João Coelho Lage: e Francisco José  
 e assim se fez e assim se fez e assim se fez  
 assim

Letra  
 Dê-se vista ao Curador Geral.  
 Com em 25 de Abril de 1882  
 Coelho Lage

Dado

No mesmo dia nos seus fechos de  
 despacho supra: e Francisco José Cândido  
 de Almeida de Almeida que os seus

Dilecto

Logo se fez antes e assim se fez e assim se fez  
 e assim se fez e assim se fez e assim se fez  
 José Cândido de Almeida de Almeida  
 que os seus

Attestado do Curador Geral dos Orphãos -

M. Sr. José dos Orphãos



Do depoimento das quatro testemunhas,  
contestes, vê-se que o justificado não se achava em estado de reger sua fortuna, estando em sua fazenda indiferente a todo o movimento, quando é certo que foi um homem de grande energia e actividade na gerencia de seus negocios, propondo assim que algum dezarraço ter transtornado suas faculdades intellectuaes, pelo que julgo ser cabida a Curadoria. N. S. entretanto mandará como melhor lhe parecer de direito. Em 25 de Abril de 1882.

Oburodo fuit - F. C. de Almeida

Acto No numero de, mes, e anno foy dado  
no despacho supra: em Francaes Jo. i.  
Candido de Almeida e outro que  
os vici

Acto No mesmo dia e anno foy dado  
no despacho supra: em Francaes Jo. i.  
Candido de Almeida e outro que  
os vici

Acto

Subão a Camelluraõ do Ex<sup>mo</sup>  
Senhor Des. Juy. de Direito do  
Comarca. Concenciaõ 25 de  
Abril de 1882 Celho Lago

Acto No mesmo dia foy dado no despacho  
no supra: em Francaes Jo. i. Candido de Almeida  
e outro que os vici

---



Cambas

No meus dias, mas, como visto anteriormente  
emto de dar de dar em nome  
carterio para estes entes em nome  
culminando todos dentro de certos dias  
apto de João Burguesio, e tanto de João  
João de D. João de Comares: e tran  
em João de João de Comares de João de  
João de João de Comares

20

Sellados e preparados, valem. Com 26  
de Abril de 1882. João Cury

Dato

No meus dias, mas, como visto anteriormente  
pacho superior em João de João de João de  
de João de João de João de João de João de

20

gr

Logo por estes entes em nome de João de João de  
de João de João de João de João de João de  
João de João de João de João de João de João de  
João de João de João de João de João de João de

20

Letra 07

Compra-se o despacho de João de João de João de  
de João de João de João de João de João de João de  
Com 26 de Abril de 1882  
Coutinho Lopes

Dato

No meus dias, mas, como visto anteriormente  
do despacho superior em João de João de João de  
João de João de João de João de João de João de  
João de João de João de João de João de João de

20



2<sup>o</sup> Ologos foi interceder e ambros vol. 1. 178  
Autor Coutinho e Regente da Guerra  
Guerra, e Bento Pin, e Bento Diogo  
Juiz de Direito do Estado Guaymas: em  
fiança do Jozé Com. de de delib. em  
vicio e Joz. em un.  
C. 2<sup>o</sup> com. de

Da presente justificação, e q' procedo no  
officio o Juiz dos Orphãos, está' concluida  
tem' provado com o depoimento contido de  
quatro testemunhas, todas vizinhas e duas  
parentes do justificado, q' d' elle tem pleno  
conhecimento, que o mesmo suppr. constan  
tem' desarraijo das faculdades mentaes,  
devido ao uso immoderado, q' tem feito  
de bebidas alcoholicas, pelo que, as ve  
zes, tem tambem accessos de furor: que  
por esta razão o justificado, que era  
homem laborioso e activo, se tornou in  
terante indifferente e alheio aos seus ne  
gocios e administracao de seus bens, que  
corri a ruina, pelo que nenhum rendi  
mento deu, e está' ficando desfalcado:  
que o justificado está' incapaz de admi  
nistrar sua pessoa e bens, como entendem  
todas as testemunhas, pelo pleno conhe  
cimento, q' tem de seu estado intellectual.

Por tanto, não obstante a falta de re  
ame por facultativo, q' não e' possível no  
caso juiz, pela falta d' elle, e q' não  
e' indispensavel n' estes casos, em face  
do q' dispõe o Ord. do L. 4.º P.º 103. e  
do q' usinas. Dir. de Prato. - Consul dos



Seu Livro nota 1.<sup>a</sup> ao auto 344 e Par.<sup>o</sup> 2.<sup>o</sup> Causa  
Processo Orph. nota 288 - Juiz de 5 de  
Julho de 1873, estando provado o estado  
de denuncia e desmumencimento em q' se acha  
o justificado Jozé de Silva Sá, pelo que  
não se pode fazer mal ou dano a al-  
gum na pessoa ou fazenda, como se  
reprime a cit. Ord.<sup>m</sup>, mas até' está' pre-  
judicada a administração de seus bens,  
e julgo interdito, e incapaz de admi-  
nistrar sua pessoa e bens, e mando se  
lhe dê Curador idoneo, pagas as cus-  
tas de Causa.

Recomendo  
ao N. Juiz do Orphão q' não defira a  
Curadoria, almeu a ordem precitada  
na citada Ord.<sup>m</sup>, devendo ter preferencia  
a mulher do de cujus, sendo honesta e  
discreta, si quizer aceitar o Cargo -  
e q' deve ser independente e inventa-  
rio, como até' éhi' precitadas: na  
falta d'esta o pai - o avô paterno  
ou materno - na falta d'estes o filho  
varão, sendo idoneo e maior de 21 annos -  
e na falta de todos estes um estrangeiro ido-  
neo. Pagassem os autos ao Juiz de  
onde vierem para que euas' d'esta.

Car.<sup>m</sup> 26 de Abril de 1872.

Castano Augusto de Gama Congo

Date

No anno de mil e oitocentos e setenta e dois  
e obtido em Francisco José Ben. di-  
do do do honorario de juiz de orphão



Ap<sup>to</sup> Bloggo para vobis antes eultores os Juizes  
no Officio de Juizes de Direito e Juiz de  
Causas de Direito de Direito e Juiz de  
Causas

1882

Tendo a Carta de que a mulher do interdito  
nao esta nas condicoes de assignar a Cura  
tella, e morar em companhia do <sup>meu</sup> de  
quem tem ella grande respeito, como tam  
hem, e nao ter illa alicuella para hum  
e demonstrar a p<sup>re</sup>juizo de hum do interdito;  
e estas razoes seja intimado o Cidadão  
Antonio Ferreira de Sa' filho do <sup>meu</sup>  
para no prazo de cinco dias vir a p<sup>re</sup>juizo  
p<sup>re</sup>star juram<sup>to</sup>, e assignar t<sup>o</sup> de  
tutella, outro sim, intimarse tam  
hem a o interdito da sentença  
do <sup>meu</sup> Juiz de Direito.

Com <sup>meu</sup> 28 de Abril de 1882

Coelho Lagez

Dato do numero de <sup>meu</sup> para data  
do despacho supra. e transmissão  
para o candidato de Direito e Juiz de  
Causas

Em certidão que por a cara do Juiz de  
Direito e Juiz de Causas  
para. Com 28 de Abril 1882  
O <sup>meu</sup> Juiz de Direito e Juiz de Causas

Certidão que passa mandada a entregar  
ao Official de Justiça João Martinis Pinto  
Simons para dar cumprimento. Com



28 d' abril del 882.

Tramiso en Juri benedico de AB

Juntada

As cinco dias de mayo de este año  
antes de haberse dado el decreto  
en un nuevo estatuto para juntado de mundo  
de que se dice ante rigor: en Tramiso en Juri  
benedico de este mundo En cinco y en cinco


  
 26 de  
 882. St. Olinda.  
 Com Cécilio  
 Abril de 1882  
 do bello cam p.p. 12  
 J. C. de A.







Ordem do Sr. João Caetano Lago, actual  
juiz do Officio municipal, mto. li-  
dada da Camara municipal, Can-  
ca do Rio Santo Antonio na freguesia do  
Lisboa

Mando a qualquer official de justica  
deste Juizo a quem for nta. representado  
alguem por um rubricado, que no  
seu emprestimo, e do ordenado deste Juizo,  
dirigido ao Sr. Regedor do Cameterio e  
Plombado e mais de fora, ou auctores  
alhi autum Joao da Silva da Silva J. 3<sup>o</sup>  
Antonio Ferraz de S. J. 1<sup>o</sup>  
tudo, e do Sr. Dr. Juiz de Direito  
dada de de ante rem de abril de carm-  
te em que se julga inhabilitado  
de para reger sua pessoa e honra,  
alguem para o prazo de cinco dias  
neste Juizo assignar termo de cura  
do seu do mesmo curatelado Joao  
da Silva da Silva sob. pena de lei. E quem  
Cumpria. C. 28 de abril de 882  
Jo. Francisco Joze Candido de  
Alencar Ferraz e quem em nra. e  
Caetano Lago

Certifico que em virtude do mandado supra  
fui ao Distrito do Itambé e Cameterio da D. - 8000  
intimado Joao da Silva, da e Antonio Ferraz 4000  
reitor da La modia primeiro de Maio do cor- 78000  
rente anno do qual ficou bem servido  
referido a verdade e dou. fi. Conhecido



6 de Maio de 1882 Official de Justica  
João Martins Porto Fernandes

Mm. Juri des Ophias

Até a presente a ditoria de S. João  
não compareceu para assignar ter-  
mos de curatella, e por isso fui arremor-  
do no despacho apellido emi. ver. e  
at. substituindo mandado e que por ar-  
mi do. Com 6 de Maio 1882

Francisco Juri B. de S. O. J.

At. Relato por estes autos e outros em que se  
descrevem as diligencias: em Francisco  
Juri B. de S. O. J. de S. O. J. de S. O. J.  
que em mi.

At. J. O. J.

Intimou-se de novo a Antonio Faria  
de S. J. para vir assignar o termo  
de Curatella, no prazo de cinco dias  
sob. pena da lei. Com 6 de Maio  
de 1882 Celso Lage

Dato e de um dia depois dato do despacho  
supra: em Francisco Juri B. de S. O. J.  
de S. O. J. de S. O. J. de S. O. J.  
que em mi.

Intimou-se por parte de Francisco Juri B. de S. O. J.  
Com 6 de Maio 1882

Francisco Juri B. de S. O. J.



Justado

Des quinze dies de mes d'ullans annul  
cete entre contente a des, fays par  
leste de mes an. d'ado que ed. ante  
requis en d'annu foy banded  
d'obier d'annu que mes



Obidadao João Coelho Lagez, juiz de Orphao  
em officio, mto lida de d'as unicas e  
no termo barragem do rio Santo Antonio  
na freguesia da Luz 17

Mando a qualquer official de justico  
d'este juizo, seguir por este aprematorio es  
tando por mim rubricado, que em rep  
cumprimento, dirija se aonde resi de J. 3.<sup>o</sup>  
Antonio Pereira da S.<sup>a</sup>, ali o intimar para q.<sup>o</sup> 1 mes  
na reparacao de cinco dias, pena de anob  
elencio, em expenso assignar termo de  
curatella deus Por obidadao juiz da  
Luz da S.<sup>a</sup>: aqui compra: vel pena da  
lei. barragem de d'as unicas de 1882 / em  
Promissas de Juiz bandedo d'elencio em  
nao quer os meus Coelho Lagez

Cartefio que virtude do mandado supra  
fui ao lugar da mandancia de Antonio  
Pereira da S.<sup>a</sup> e sua Curatella  
co, indo em contrari inum della  
sem noticia sendo que elle reside dest  
ante desta Cidade de Luz. E fern  
do Verdadei Conci. do 15 de Junho  
de 1882. Jannario Juiz de Luz. P. 2000  
Official de Justico C. 4000



do Contador do Juiz

A. Campos de A.

D. Juiz de Direito	2:000
J. Coelho Lago	5:900
Sellos	2:000
Official Januario	15:000
Dito Joao Martins	18:000
Dito Joao Martins	28:000
Curador Geral	28:000
Escrivão Candido de Oliveira	40:900
Conta	2:000

Conceição 27 de Junho de 1882.

~~111~~ 800

Costa Lima